DECRETO NÚMERO 8664 DE 9 JANEIRO DE 2025.

Autoriza inversão de ordem cronológica de pagamento de valores em decorrência de Contrato com a Empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços – Ltda.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o aumento significativo de turistas que frequentam esta municipalidade durante o verão;

Considerando o aumento do contingente do policiamento ostensivo realizado pela Polícia Militar Estadual – PMESP;

Considerando que é da responsabilidade da municipalidade a retribuição concernente ao fornecimento de vale refeição ao corpo militar destacado;

Considerando que o não fornecimento do vale refeição poderá impactar o moral do pelotão em serviço;

Considerando ainda o permissivo legal disposto no artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 10 de junho de 2021, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do contrato com a empresa **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços – Ltda,** CNPJ nº 21.922.507/0001-72, na vigência contratual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 9 de janeiro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMA/SMF/ACG/cbv.